

Comunicado do Conselho de
Representantes à Assembleia
geral da Adunb

COMUNICADO DA CONSELHO DE REPRESENTANTES À ASSEMBLÉIA-GERAL DA ADUNB

O PLP 09

O PLP 09/99, projeto de lei complementar que privatiza a previdência social do servidor público, como previsto nos acordos com o FMI e seguindo as diretrizes do Banco Mundial que prevêem a privatização e mercantilização da seguridade social, foi enviado ao Congresso Nacional em março de 1999 por FHC. Tendo sido aprovado na Câmara, foi então obstruído por três destaques apresentados por PT, PSB, PCdoB e PDT. Para sua aprovação, basta que os líderes das bancadas desses partidos retirem os destaques; em seguida o projeto vai para o Senado, onde já há acordo das lideranças partidárias para sua aprovação, restando então a sanção, ou o veto presidencial.

As Perdas dos Servidores

Segundo esse projeto de lei, fica extinta a aposentadoria integral do servidor público. Assim como no regime vigente para trabalhadores do setor privado, R\$ 1.516,56 passa a ser o teto da aposentadoria a ser paga e da base de cálculo da contribuição previdenciária a ser recolhida pelo Estado; a partir desse teto, para a complementação de sua aposentadoria o servidor público deve passar a contribuir para fundos de pensão privados, que recolherão do Estado e do salário do servidor recursos a serem investidos, a longo prazo, em regime de capitalização, no mercado financeiro.

Nesse regime, a contribuição é definida, e sujeita evidentemente a todos os reajustes; já o benefício, permanece indefinido, determinado tão só pela rentabilidade dos respectivos recursos, sem que se preveja na lei qualquer espécie de controle público ou social sobre os fundos, nenhuma menção sobre a gestão desses fundos e nem mesmo qualquer garantia credível de que serão pagos! O servidor perde seu direito à paridade, uma vez que o PLP 09 extingue o direito à aposentadoria pela última remuneração, tornando letra morta o artigo 40 da Constituição Federal. Fica ainda o trabalhador do setor público completamente inseguro quanto à sua subsistência futura, pois o valor de sua aposentadoria só será definido no momento de se aposentar e pelas condições de mercado então vigentes. Corre ainda o risco de falência da entidade privada de previdência complementar, cuja fragilidade já foi várias vezes comprovada no passado, com a quebra de inúmeros fundos: GBOEX, CAPEMI, MONGERAL, apenas para citar alguns exemplos.

Temos assim total ausência de garantias aos servidores e risco zero para fundos de pensão, seguradoras e bancos privados, que terão mercado cativo de plano de contribuição definida, nenhuma responsabilidade de pagar benefício definido, prestar contas dos rendimentos das aplicações feitas ou ser penalizada no caso de não pagamento das aposentadorias (o que será agravado ainda mais pela Lei de Falências a ser aprovada segundo acordo com o FMI, e pela qual os credores passariam a ter preferência nos recebimentos, e não mais os trabalhadores). Ao mesmo tempo, o PLP 09 restringe a atuação dos fundos de pensão (ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar, EFPP), que só podem oferecer planos de contribuição definida, retirando-lhes a possibilidade de virem a oferecer planos de benefício definido que tenham como base à integralidade da remuneração.

O PLP 09 passa a valer imediatamente para os servidores admitidos após a aprovação dessa lei. Mas não podemos ser ingênuos; isso não quer dizer que os atuais servidores devam imaginar que estão protegidos. No artigo 3 desse projeto de lei, lê-se que a aplicação do regime de previdência complementar privada se dará “mediante prévia e expressa opção, aos demais servidores”. Ora, a primeira coisa a considerar é que, com a aprovação do PLP 09, a carreira de servidor público, tal como definida RJU, se tornaria uma carreira em extinção. Ademais, uma vez que já não haverá financiamento de nossas aposentadorias pelas contribuições dos novos servidores, sem que fique estabelecido no PLP qualquer fonte de financiamento para elas, fica claro que está jurídica e politicamente aberto o caminho para que esse regime se estenda também a nós mediante outros PLs e emendas constitucionais que, no contexto da “Reforma”/Privatização da Previdência, visarão a medidas como taxação de inativos, aumento do tempo de serviço e de contribuição, etc,...

O Estado, os Trabalhadores e a Sociedade também perdem

O Estado também perde. Primeiro, porque deixará de arrecadar a contribuição calculada sobre o total da remuneração bruta dos servidores em atividade, na parcela que excede ao teto de R\$ 1.516,56, transferindo esses recursos aos fundos de pensão privados, cuja opção preferencial de investimentos são precisamente os títulos da dívida externa e interna. Em suma, pelo PLP 09/99 Estado e trabalhadores do serviço público transferem recursos públicos destinados à seguridade social para que agentes da acumulação financeira possam especular contra o Estado, os trabalhadores, a economia nacional e a sociedade como um todo. Trata-se portanto de renúncia fiscal, pelo Estado, de recursos da seguridade social que, como poupança pública, seriam transferidos para a esfera da acumulação financeira. Com isso, contrariando um dos principais argumentos defendidos pelos porta-vozes da privatização da seguridade social, o Estado aumentaria imediata e substancialmente seu déficit público pela renúncia aos mesmos recursos que serão investidos, contra ele, na ciranda predatória dos títulos da dívida externa e interna.

Além disso, o Estado continuará arcando com as atuais aposentadorias e pensões, sem que haja fonte de financiamento prevista para isso, o que previsivelmente indica que medidas como taxação de inativos serão apresentadas como supostamente inevitáveis.

O Estado ficará assim sujeito a uma enorme transferência de recursos para as entidades da previdência privada, referente ao pagamento de benefício que corresponda ao aporte de recursos proporcional ao tempo de serviço de cada servidor em atividade. A elevação das contribuições para sustentar o regime de capitalização reduziria ainda mais o nível de consumo, e portanto de produção, em benefício da acumulação financeira. Ademais, como tais contribuições serão destinadas aos mercados financeiros, a exigência de rentabilidade elevada será mais um fator de fomento à especulação financeira. Como recursos públicos serão desviados dos investimentos estatais, do consumo e da produção para a acumulação financeira, o Estado perderá ainda mais sua capacidade de investimento social, já que os recursos da previdência, como poupança pública de longo prazo, sempre foram uma das principais fontes para o investimento do Estado.

No Chile, onde foi feito o mesmo tipo de privatização da seguridade social, tais despesas receberam o nome de “bônus de transferência” e atualmente representam ônus maior para o Estado do que custariam as despesas com as aposentadorias de seus servidores. A maioria dos fundos de pensão faliram, deixando os servidores desamparados,

numa verdadeira expropriação social, tendo o Estado de assumir o ônus de suas aposentadorias.

Na Argentina, em razão da privatização da previdência, o déficit previdenciário aumentou de US\$ 891 milhões em 1993, antes da privatização, para US\$ 6,7 bilhões no ano de 2000. No mesmo período, verifica-se deterioração das contas do setor público, que saiu de uma situação superavitária em 1993 para fechar 2000 com um déficit de US\$ 6,9 bilhões, praticamente a mesma dimensão do déficit previdenciário. Para financiar esse rombo, o governo argentino recorreu ao endividamento junto aos próprios fundos de pensão. Os recursos correntes, que antes entravam diretamente no caixa para financiar as aposentadorias, passaram a ingressar como recursos financeiros obtidos a partir da venda de papéis do Estado. Para garantir o pagamento dos benefícios, o governo teve que pagar elevados juros ao setor privado. Como se tudo isso não bastasse, a parcela dos recursos recolhidos passou a ser direcionada ao pagamento dos custos operacionais das administradoras dos fundos de pensão.

Em suma: a privatização da previdência, ordenada pelo FMI e pelo Banco Mundial, está na raiz da crise Argentina. Caberia apenas perguntar a quem poderia interessar copiar esse modelo desastroso. Somente ao sistema financeiro, que quer se apropriar dessa imensa massa de recursos públicos, que lucra cada vez mais com o aprofundamento de nossa dependência financeira.

O que perdem a Universidade e o Serviço Público

É evidente que a privatização da previdência vai gerar uma enorme corrida à aposentadoria. Na UFRJ, p.ex., que tem 3000 docentes, 800 deverão aposentar-se. Como todos sabem, o déficit de docentes, que é hoje da ordem de 6000, aumentaria bruscamente, comprometendo ainda mais a existência da Universidade Pública neste país. O mesmo ocorrerá com todo o Serviço Público Federal.

UnB?

O Déficit da Previdência não existe: A Seguridade Social é Superavitária!

É criminoso a campanha sistemática de desinformação e manipulação da opinião pública empreendida com sucesso pela coalizão que está bancando a privatização da previdência: a grande mídia, o grande capital e o governo, tanto o anterior como o atual.

Muitas estatísticas mostram a existência de déficit porque não tomam o conjunto de receitas previstas na Constituição Federal para o financiamento da Seguridade Social; outras, equivocadamente comparam a receita de um segmento com a despesa correspondente, transformando a previdência em mera mercadoria e resumindo o debate a uma questão financeira.

A Constituição Federal de 1988 definiu a Seguridade Social – que abrange Saúde, Assistência Social e Previdência Social – como dever de Estado e estabeleceu as fontes de financiamento desse tripé, que se dá de forma direta e indireta por toda a sociedade, através das Contribuições Sociais a serem pagas pelas empresas (sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro), pelos empregadores domésticos, pelos trabalhadores (sobre o salário de contribuição na iniciativa privada e sobre a totalidade da remuneração no caso dos servidores públicos), além de outras receitas próprias (inclusive a CPMF, que deveria ser destinada à saúde). Côm sabemos, grande parte dos recursos destinados ao pagamento dos juros foram desviados da Seguridade Social através de um mecanismo chamado DRU

(Desvinculação das receitas da União). Esse desvio é na verdade o grande responsável pela fabricação do falacioso déficit, que como demonstraremos a seguir, simplesmente não existe.

Para verificar se o sistema de seguridade social é superavitário ou deficitário, deve-se comparar todas as receitas da Seguridade Social com toda as despesas da Previdência, Saúde e Assistência Social. Vejamos os números de 2002, que demonstram que a Seguridade Social é superavitária em mais de 48 bilhões de reais:

RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL (em R\$ milhões) – 2002	
TOTAL DE RECEITAS EXCLUSIVAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	171.906,00
CONTRIBUIÇÕES	170.065,00
Contribuição previdenciária INSS	70.921,40
Cofins	51.030,60
CPMF	20.264,70
PIS/PASEP	12.590,20
CSLL	12.457,80
Contribuições correção do FGTS	1.425,80
Outras contribuições sociais	1.374,70
RECEITAS PRÓPRIAS	1.840,0
DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	123.115,1
Benefícios assistenciais LOAS e RMV	5.010,5
Benefícios Regime Geral de Previdência	72.437,4
Ações de saúde e saneamento	20.157,6
Ações de assistência social	350,4
Outras ações da seguridade	2.892,7
Despesa pessoal MS e MPAS e assistência servidores	5.692,6
Ações do FAT	11.951,6
Ações do Fundo da pobreza	2.130,0
Dívidas e precatórios da Seguridade (inclui correção FGTS)	2.492,3
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	48.790,9

Fonte: Orçamento da União – Elaboração do Gabinete do Deputado Sérgio Miranda

Observe-se que não foi sequer necessário mencionar fraudes, sonegação e devedores da previdência, e nem mesmo mencionar que têm assento no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (O Conselho do Pacto Social, do ministro Tarso Genro) os maiores devedores e sonegadores da previdência nesse país, bem como seus representantes, as entidades patronais.

Tudo isso serve apenas para tentar ocultar que o verdadeiro responsável pelo desequilíbrio estrutural das contas públicas é, antes de tudo, o serviço dos juros das dívidas interna e externa, como demonstrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Governo Federal.

JANEIRO DE 2003 - GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Orçamento (itens selecionados)	Previsto (R\$ mil) (Dotação Anual) (A)	Realizado até janeiro (R\$ mil) (Valores Liquidados) (B)	Liquidado (%) (B/A)
Segurança Pública	2.759.443	125.669	4,55
Assistência Social	8.611.537	451.239	5,24
Saúde	27.782.999	1.557.062	5,60
Educação	14.461.899	714.307	4,94
Cultura	348.554	7.589	2,18
Urbanismo	912.976	155	0,02
Habitação	296.063	0	0,00
Saneamento	224.239	0	0,00
Gestão Ambiental	2.326.203	21.879	0,94
Ciência e Tecnologia	2.093.428	34.855	1,66
Agricultura	8.998.344	180.607	2,01
Organização Agrária	1.599.299	17.201	1,08
Energia	2.138.639	59.261	2,77
Transporte	5.277.769	37.639	0,71
TOTAL DOS GASTOS SOCIAIS	77.831.392	3.207.463	4,12
SERVIÇO DA DÍVIDA	140.815.212	8.866.670	6,30
Serviço da Dívida Interna	110.438.713	6.785.072	6,14
Serviço da Dívida Externa	30.376.499	2.081.598	6,85

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal e Outros Demonstrativos,

A outra falácia diz respeito aos supostos privilégios dos servidores públicos.

O servidor público tem direito à aposentadoria integral porque paga por isso, enquanto o trabalhador do setor privado recebe e contribui dentro do teto de R\$ 1.516,56 (se ganha mais, deve recorrer à previdência complementar privada, o que como já se disse implica tanto em insegurança social como numa renúncia do Estado à poupança pública e ao dever constitucional de assegurar seguridade social a todos os brasileiros).

Acompanhe essa demonstração, que toma como base um salário de R\$ 5.000:

Empregado do setor privado, regido pela CLT:

Desconto da previdência (sobre teto de R\$ 1.516,56).....171,77
 Crédito no FGTS400,00
 Contribuição do empregador1.000,00

Servidor Público, regido pelo RJU:

Desconto da previdência550,00
 Crédito no FGTS (que não temos)0,00
 Contribuição do empregador0,00

Ora, se a União deixa de contribuir com R\$ 1.400,00 todo mês (R\$ 1000,00 dos encargos patronais e R\$ 400,00 do FGTS) e ainda desconta R\$ 550,00 ao invés de R\$ 171,77, onde estaria o privilégio do servidor público?

Diante disso, resta a pergunta: qual o verdadeiro objetivo dessa campanha de mídia que desmoraliza o servidor público perante a sociedade e não diz a verdade sobre sua contribuição mais onerosa? A quem interessa desestimular o ingresso de servidores pra carreiras que ainda têm poder para combater a corrupção, a sonegação e o crime organizado nesse país? Por que retirar direitos desses servidores e transferir ainda mais recursos para a esfera da acumulação financeira?

Uma breve incursão à economia política dos Fundos de Pensão e seu papel estratégico nos processos de acumulação financeira em curso serve para esclarecer a natureza dos verdadeiros interesses que estão por detrás da privatização da previdência social.

O fundo de pensão em regime de capitalização é um mecanismo do regime do capital, inventado nos EUA na década de 50, em que a poupança pública de longo prazo de uma nação, destinada à seguridade e à previdência social, é transferida para a acumulação financeira e para o mercado de capitais. O trabalho e sua poupança se põem assim a serviço dos regimes e imperativos de acumulação do capital. Na mesma medida em que renda e a poupança do trabalho, desviada pelo Estado, é transferida para a esfera da acumulação financeira, os sindicatos e seus dirigentes, chamados a administrarem os fundos de pensão de suas empresas, se tornam assim gerentes, personificações do capital.

Sem comentários!

socialista - PAT - curso justiça 2007 comitê

O Momento Crucial do Governo Lula

Quanto mais conseguimos informar os trabalhadores do serviço público quanto ao real significado do PLP 09, mais a categoria se enche de indignação e de disposição de luta.

Não pode haver dúvida de que a eleição de Lula é resultado, sobretudo, de 25 anos de reorganização do campo de esquerda no Brasil após a ditadura. Ao longo desses anos, surgiram e cresceram o PT, a CUT, o MST e a nova rede dos sindicatos, lutas populares e movimentos sociais nesse país. Contudo, no momento em que Lula não apenas mantém a política econômica de FHC e do FMI, como pretende aprofundá-la de modo decisivo pela privatização da previdência social e pela aprovação da autonomia do BC (chamada por Celso Furtado de privatização do BC, em que a entrega da política econômica do país aos agentes da acumulação financeira institucionaliza em dispositivo constitucional a terrível situação de dependência e avassalamento financeiro do país), não há dúvida de que ele se divorciará irreversivelmente de sua base histórico-social.

Se isso se consumir, seria uma traição a seus compromissos históricos com a classe trabalhadora desse país. Seria também uma traição a todos os seus compromissos de campanha com o povo brasileiro, em que Lula, tendo se comprometido a preparar a transição para a saída desse modelo econômico anti-social e anti-nacional, tendo sido eleito para isso, resolveria ceder ao FMI e ao grande capital, aprofundando decisivamente e, quicá, irreversivelmente esse mesmo modelo para cuja mudança ele foi eleito.

Nesse momento, sabemos que é grande a tensão na base governista do Congresso, que não se acha disposta a aprovar o PLP 09, até porque isso significaria uma ruptura sem volta com suas bases eleitorais. A aprovação pela bancada do PT, por 40 votos a 20, do projeto de lei que abre caminho para a autonomia do BC faz com que o tensionamento

esteja atingindo contornos dramáticos. O PLP 09 só não foi aprovado até agora devido a esse tensionamento na bancada. É certo que a aprovação de indicativo de greve condicionado à retomada da tramitação do PLP 09 pela Plenário dos SPFs, em fevereiro, e pelo Congresso do ANDES-SN, em março, tem sido fatores absolutamente decisivos para que o PLP 09 ainda não tenha sido aprovado. A aprovação do indicativo por 13 das 14 AGs de docentes em todo o país que já se pronunciaram, demonstra em que medida há condições políticas para a construção da greve, caso seja necessário deflagra-la. Temos observado que uma vez que a categoria seja informada devidamente acerca do que está ocorrendo (o que de fato não é possível pela mídia), a tendência tem sido pela aprovação do indicativo de greve.

Lula terá de decidir, nos próximos dias e semanas, de que lado ele está.

Completará o trabalho de FHC, fazendo o que ele mesmo não teve força nem coragem política para impor à classe trabalhadora? Seguirá na trilha da realpolitik do capital, que como sabemos tem levado à tragédia social, ao avassalamento financeiro e à impotência política, ou permanecerá fiel à classe trabalhadora e a todos os que o elegeram para recuperar a mínima soberania desse país? Sucumbirá à vã ilusão de tornar-se um mito midiático da sociedade burguesa, governando para todos os aqueles que sempre resistiram ao PT e às esquerdas, ou decidirá assumir a condição de líder e protagonista do processo histórico de construção de uma nação, em nome do que foi eleito?

Por que devemos apoiar o Indicativo de Greve?

A aprovação por essa Assembléia de indicativo de greve condicionado à retomada da tramitação do PLP 09 e da paralisação decretada para 08 de abril serve para demonstrar ao governo que não assistiremos passivamente ao ataque que nos é desferido pelo PLP 09. Serve para tensionar ainda mais os conflitos internos no governo e na bancada governista, de modo a que o PLP 09 seja arquivado e a discussão pela reforma da previdência seja redimensionada com seriedade e sem manipulações criminosas, no sentido de atender, não às demandas da acumulação financeira, mas os interesses soberanos do povo brasileiro.

Na prática, a aprovação do indicativo significa que deflagraremos greve caso o PLP 09 seja aprovado na Câmara, para que ele não passe no Senado ou não seja sancionado pelo presidente Lula.

Nesse momento, precisamos mostrar força e unidade na luta, envidando ainda todos os nossos esforços, numa guerra de informação, para que a sociedade venha a saber do que está prestes a lhe ser imposto contra seus interesses soberanos.

Brasília, 27 de março de 2003

O Conselho de Representantes da ADUnB